

- L.E.I Nº 1.620/78 -

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE GARÇA, PARA O EXERCÍCIO DE 1977

PEDRO VALENTIM FERNANDES, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Garça para o exercício financeiro de 1977, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, estima a RECEITA em Cr\$ 31.130.000,00 (TRINTA E HUM MILHÕES E CENTO E TRINTA MIL CRUZEIROS), e fixa a DESPESA em igual importância.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas previstas na legislação em vigor, especificados no anexo 2, e de acordo com o seguinte desdobramento:

**1 - RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

**1 - RECEITAS CORRENTES**

|                                       |                    |                    |
|---------------------------------------|--------------------|--------------------|
| 1.1. - Receita Tributária .....       | Cr\$ 7.408.800,00  |                    |
| 1.2. - Receita Patrimonial .....      | Cr\$ 11.000,00     |                    |
| 1.4. - Transferências Correntes ..... | Cr\$ 11.537.950,00 |                    |
| 1.5. - Receitas Diversas .....        | Cr\$ 1.174.696,00  | Cr\$ 20.133.446,00 |

**2 - RECEITAS DE CAPITAL**

|                                            |                   |                   |
|--------------------------------------------|-------------------|-------------------|
| 2.2. - Operações de Crédito .....          | Cr\$ 3.308.000,00 |                   |
| 2.3. - Alienação de Bens Móveis e Imóveis. | Cr\$ 50.001,00    |                   |
| 2.5. - Transferências de Capital .....     | Cr\$ 1.708.553,00 |                   |
| 2.9. - Outras Receitas de Capital .....    | Cr\$ 1.500.000,00 | Cr\$ 6.566.554,00 |

Cr\$26.700.000,00

## 2 - RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Serviço Autônomo de Águas e Esgotos

## 1 - RECEITAS CORRENTES

1.3 - Receita Industrial .....

Cr\$ 3.948.500,00

1.5 - Receitas Diversas .....

Cr\$ 376.500,00

## 2 - RECEITAS DE CAPITAL

2.8 - Outras Receitas de Capital .....

Cr\$ 105.000,00

Cr\$ 4.325.000,00

Cr\$ 4.430.000,00

Cr\$ 31.130.000,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", que apresenta o seguinte desdobramento:

## 1 - DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 - Legislativa .....

Cr\$ 737.158,00

03 - Administração e Planejamento .....

Cr\$ 8.474.985,00

05 - Comunicações .....

Cr\$ 231.185,00

06 - Defesa Nacional e Segurança Pública .....

Cr\$ 675.101,00

08 - Educação e Cultura .....

Cr\$ 3.318.047,00

10 - Habitação e Urbanismo .....

Cr\$ 7.708.888,00

11 - Indústria, Comércio e Serviços .....

Cr\$ 80.000,00

13 - Saúde e Saneamento .....

Cr\$ 554.616,00

15 - Assistência e Previdência .....

Cr\$ 1.240.271,00

16 - Transporte .....

Cr\$ 1.820.948,00

89 - Reserva de Contingência .....

Cr\$ 1.850.832,00

## 2 - DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

13 - Saúde e Saneamento .....

Cr\$ 4.016.386,48

89 - Reserva de Contingência .....

Cr\$ 413.613,52

Cr\$ 4.430.000,00

Cr\$ 31.130.000,00



Artigo 4º - Fica o Executivo autorizado a efetuar operações de crédito por antecipação de receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada (Artigo 67 da Constituição Federal).

Artigo 5º - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo, autorizados a proceder a abertura de crédito suplementar até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento de despesa, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4 320 de 17 de março de 1 964.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1 977, revogadas as disposições em contrário.

GARÇA, 26 de novembro de 1 976

PEDRO VALENTIM FERNANDES  
PREFEITO MUNICIPAL

SÉRGIO RORRIS  
DIRETOR DO EXPEDIENTE

Registrada e publicada na  
Diretoria do Expediente,  
na data supra.